



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 412/2002.

LIMITA NÚMERO DE DIÁRIAS PARA VEREADOR”.

NEI ANTONIO G. TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **FAZ SABER**, que a Mesa Diretora aprovou e, eu promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

1º - Fica limitado em até 2,5 diárias por Vereador por mês. A diária estipulada por Vereador que não for utilizada no período não será cumulativa para o próximo mês.

PARÁGRAFO 1º Dentro da mesma bancada o número de diária poderá ser utilizada por outro Vereador.

PARÁGRAFO 2º As diárias para o motorista serão limitadas em até 15 por mês.

2º - Para diárias com pernoite será analisada pela Mesa Diretora .

3º - As despesas da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

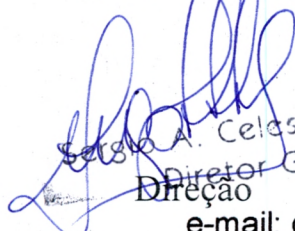
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 05 DE MAIO DE 2002.

Ver. **ANTONIO CARLOS CASANOVA** Ver. **NEI ANTONIO G. TAVARES**
1º Secretário Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado no mural da Câmara em

05 / 06 / 2002


Celso A. Celestino Alves
Direção


Jacqueline
Servidor

e-mail: camaravc@farrapo.com.br - Fone: (0xx55) 281.2044
Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul - RS